2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 638/25 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.

CONTRATADA : SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
PROCESSO : Nº 26.753/26
DATA : 09/11/26
ADITAMENTO : Nº 638/2025-2
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ART. 75, XV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé n° 2.800, Jardim Esplanada II, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO,** brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e do CPF nº 004.111.496-52 e pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia, **ARNALDO MAZETO SIQUEIRA**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, portador do RG nº 30.423.069-8 e do CPF nº 278.332.078-96 ora chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.774.819/0060-54, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Avenida José Odorizzi, nº 1555, Bairro Assunção, Cep 09861-000, na cidade de São Bernardo do Campos/SP, fone (11) 4344-5097, e-mail fabricio.lopes@sp.senai.br, neste ato representado por **FABRICIO LUIZ LOPES**, brasileiro, Gerente de Distrito Tecnológico, portador do RG nº 6.957.864-0 e do CPF nº 042.181.739-90, doravante designada simplesmente **CONTRATADA,** têm entre si justo e acertado, o 2º termo de aditamento ao contrato firmado em 12/11/25 e retificado em 09/01/26, firmado para contratação de empresa especializada em assessoria tecnológica para implantação de BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), mediante as cláusulas seguintes que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA 1ª – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, para conclusão do mesmo, sem alteração de valor, isto é, de 21/12/26 a 20/06/27, conforme consta no processo administrativo n° 26.753/2026.

CLÁUSULA 2ª - DO SUPORTE LEGAL

2.1. A presente avença é feita com fulcro artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 3ª - DA RATIFICAÇÃO

3.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições avençadas no contrato que não foram alteradas expressamente por este termo.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Indaiatuba, 09 de novembro de 2026.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal

ARNALDO MAZETO SIQUEIRA
Secretário M. de Planejamento Urbano e Engenharia

FABRICIO LUIZ LOPES
Contratada

Gestor:
Edmilson De Lima Luz

Fiscal:
Waldir Cardoso De As

PC